



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO SANTOS**

COMUNICADO

**CADASTRAMENTO EMERGENCIAL I – LIBRAS E EDUCAÇÃO ESPECIAL –
DI, DV, DA E TEA**

O Dirigente Regional de Ensino – Região Santos, visando atender às necessidades dessa Diretoria (atendimento nos municípios de Santos, Guarujá, Cubatão e Bertioga), torna pública a abertura de Cadastro Emergencial de docentes candidatos à contratação, nos termos da Resolução SE 72/2020, na seguinte conformidade:

1) Cronograma:

Período de entrega de documentos: **30/06/2021**

Horário: **das 10h às 14h.**

Local de entrega dos documentos: Diretoria de Ensino – Região Santos - Rua Guedes Coelho, 107, sala 204 – Encruzilhada – Santos/SP.

2) Público-Alvo: interessados em ministrar aulas na disciplina de Libras.

Documentos necessários para comprovar a formação/qualificação (**Cópias e originais**) dos seguintes documentos:

- a) Diploma e Histórico Escolar da Licenciatura e/ou Graduação (Bacharelado, Tecnólogo);
- b) Documentos Comprobatórios na área de Interlocutor de Libras e Educação Especial (Deficiente Intelectual, Deficiente Auditivo e Deficiente Visual): Especialização (Lato-Sensu), Aperfeiçoamento ou Cursos inerentes, **exclusivamente**, para Libras, Deficiente Intelectual, Deficiente Auditivo e Deficiente Visual.

Documentos pessoais (Cópias e originais):

- c) RG;
- d) CPF;
- e) Título de Eleitor;
- f) Comprovante de Residência;
- g) Carteira de Trabalho onde conste o número e série;
- h) Apresentar Endereço Eletrônico (E-Mail) – **Obrigatório No Ato Inscrição.**
- i) PIS/PASEP/NIT/NIS

3) O candidato, sob as penas da lei, assume cumprir as exigências abaixo discriminadas, se contratado, em atendimento à Lei 10261/68, e suas alterações:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal/88;

b) Não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos; (<http://www.ssp.sp.gov.br/serviços/atestado.aspx>)

c) Ter idade mínima de 18 anos;

d) Estar em dia com a Justiça Eleitoral e com as obrigações militares, se tratando do sexo masculino;

e) Estar em gozo de boa saúde física e mental;

f) Ter boa conduta;

g) Não exercer cargo, emprego ou função pública na Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, exceto nos casos previstos no inciso XVI do Artigo 37 da Constituição Federal e incisos XVIII do Artigo 115 da Constituição Estadual.

h) Conhecer as exigências contidas neste Edital e estar de acordo com elas;

i) Salientamos que de acordo com o Comunicado Externo Conjunto Subsecretaria/CGRH 156, a contratação só poderá ser efetivada para os docentes que exercerão suas atividades de maneira presencial, incluindo as contratações nos termos da LC 1.093/2009.

4) - O interessado poderá, ainda, apresentar os documentos opcionais:

a. Tempo de magistério estadual (CTA) com data base em 30/06/2020, para aqueles que já trabalharam ou trabalham nas escolas estaduais - SEE, com data atualizada expedido pela escola estadual onde exerceu a função docente;

b. Tempo de magistério exercido em outras escolas públicas ou particulares para fins de experiência docente;

c. Diploma de Mestre ou Doutor, correlato ou intrínseco à disciplina pretendida na área da Educação, referente às matérias pedagógicas dos cursos de Licenciatura;

d. Declaração do Imposto de Renda, ano de exercício 2020, para comprovação de dependentes, para fins de desempate;

e. Certificado de Aprovação em Concurso Público para Professor da Rede Estadual de Ensino da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo, referentes ao mesmo campo de atuação da inscrição, se possuir

f. referente ao campo de atuação.

g. A atribuição de aulas aos docentes e candidatos cadastrados e classificados nos termos deste Edital ocorrerá, desde que esgotadas as possibilidades de atribuição de aulas aos docentes e candidatos já inscritos e/ou cadastrados.

ATENÇÃO: Os candidatos do Banco de Talentos que tenham sido reprovados por não comprovarem todos os dados informados na inscrição no momento da celebração do contrato poderão participar do Cadastro Emergencial, sendo obrigatória apresentação dos documentos comprovando formação e pontuação de acordo com o previsto na Resolução SE 72/2020. A contratação dos profissionais será **exclusivamente para atuação presencial.**

Os docentes já inscritos no sistema GDAE e Banco de Talentos para a atribuição de classes/aulas 2021 não farão o referido Cadastro Emergencial - pois encontram-se devidamente classificados.

Salientamos que serão desconsideradas quaisquer outras inscrições que não sejam alvo do referido Cadastro Emergencial.

É VEDADO:

Em virtude do disposto no art. 1º do Decreto 64.864 de 16 de março de 2.020 não poderão ser contratadas pessoas nas seguintes situações:

I – idosos na acepção legal do termo, por contar com idade igual ou superior a 60 (sessenta anos);

II – gestantes;

III – portadores de doenças respiratórias crônicas, cardiopatias, diabetes, hipertensão ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico.

De acordo com o Comunicado da Subsecretaria/CGRH 156

Serão indeferidas as inscrições que:

Não apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital.

A classificação dos candidatos cadastrados obedecerá aos critérios já estabelecidos na legislação que versa sobre o assunto, mantida a prioridade de acordo com a situação funcional e as faixas de habilitação/qualificação.

Este Edital atende às condições estabelecidas pela Unidade Central de Recursos Humanos – UCRH, da Secretaria de Gestão Pública, conforme disposto no inciso II do artigo 2º da Lei Complementar 1.093/2009, artigo 5º do Decreto 54.682/2009 e Instrução Normativa – UCRH 2/2009.

CONCLUÍDO O CADASTRO NÃO HAVERÁ, EM HIPÓTESE ALGUMA, JUNTADA DE NOVOS DOCUMENTOS.

SALIENTAMOS QUE SOMENTE OS DOCENTES TERÃO ACESSO À DIRETORIA DE ENSINO DE SANTOS, POR CONTA DOS PROTOCOLOS DE DISTANCIAMENTO DEVIDO À PANDEMIA ATUAL.

Docentes que se fizer representar por procuração, orientamos que a procuração não pode ser dada a funcionário público. O representante por procuração deverá apresentar cópia do RG

do docente representado e cópia do seu próprio RG, que serão entregues junto com a procuração a Comissão de Atribuição de Classes e Aulas. A procuração em questão não precisa ser registrada em cartório, mas deve estar datada e assinada pelo docente.

A COMISSÃO DE ATRIBUIÇÃO E CENTRO DE RECURSOS HUMANOS, TOMARÃO TODAS AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS PARA ASSEGURAR O CUMPRIMENTO DOS PROTOCOLOS SANITÁRIOS EXIGIDOS.

É OBRIGATÓRIO O USO DE MÁSCARA DURANTE TODO O PERÍODO EM QUE O DOCENTE ESTIVER NA DIRETORIA DE ENSINO DE SANTOS.

SOLICITAMOS, AINDA, QUE O DOCENTE LEVE SUA PRÓPRIA CANETA PARA ASSINAR OS DOCUMENTOS PERTINENTES AO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS.

SOLICITAMOS A COLABORAÇÃO E COMPREENSÃO DE TODOS.

Casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão de Atribuição de Classes e Aulas/2021 da Diretoria de Ensino.

Santos, 25 de junho de 2021.

**João Bosco Arantes Braga Guimarães
Dirigente Regional de Ensino
Diretoria de Ensino – Região Santos**